

PARECER Nº 845/2012 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 454/2011.

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Abou Anni, dispõe sobre a aplicação de provas em concursos públicos e em processos seletivos do município de São Paulo às pessoas deficientes visuais, e dá outras providências.

O projeto em tela visa dar condições para o processo de participação de pessoas com deficiência visual em provas constantes em concursos públicos e processos seletivos da municipalidade, definindo os meios necessários para que haja igualdade de condição para a realização da prova em relação a pessoas não deficientes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente na forma de substitutivo apresentado com o objetivo de promover adequações terminológicas que caracterizam estágios de deficiências visuais.

No âmbito desta Comissão, entendemos que a propositura é meritória, atinge o interesse público e deve prosperar eis que visa promover condições de igualdade, para efeito da realização de provas constantes de concursos e processos seletivos públicos, entre pessoas com deficiência visual e os demais participantes destes certames.

Desta maneira, implementa-se um processo de acessibilidade, denota-se o respeito ao direito fundamental e dever constitucional em relação à eliminação de formas de discriminação contra pessoas com deficiência. Neste caso, a deficiência visual, pode inspirar em relação a outros processos de ampliação da acessibilidade, a garantia da isonomia e da igualdade em relação a demonstração de competências para o exercício de cargos públicos.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 06/06/2012.

Jamil Murad – PC do B - Presidente

Natalini – PV - Relator

Cláudio Prado - PDT

Florianio Pesaro - PSDB

Juliana Cardoso – PT

Milton Ferreira – PSD